



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 20 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011, EM FACE DA CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, REQUESITADA NA INICIAL DA AÇÃO ORDINÁRIA, PROTOCOLADO SOB Nº 201454000931, EM TRAMITAÇÃO PELA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE, AINDA PENDENTE DE RECURSO.**

O Prefeito Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, atendendo a determinação da Exma. Sra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lagarto, a título de tutela antecipada, conforme Sentença, de 23 de novembro de 2014, originária da Ação Ordinária, protocolada sob nº 201454000931, bem como, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 47, combinado com o inciso II, do art. 97, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas disposições dos itens 17, 18 e 19 do Edital Nº 01, de 15 de junho de 2011, que abriu o Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes em cargos de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Lagarto, bem como, no

Decreto Nº 137/2011, que homologou os resultados das provas escritas e da avaliação de títulos do Concurso,

**RESOLVE:**

I- **CONVOCAR**, por determinação judicial, a candidata **LUCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS**, aprovada em **5º lugar, Região 01**, no Concurso Público, originário do Edital Nº 01/2011, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA**, para se apresentar até o dia **29 de janeiro de 2015**, no horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Lagarto, na Praça da Piedade, nº 13, Centro, nesta Cidade, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para investidura no referido cargo, devendo na oportunidade apresentar a documentação pessoal e profissional, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional.

II – **ESPECIFICAR** a relação da documentação exigida, que compreende originais e respectivas cópias autenticadas de:

- Cédula de Identidade - RG;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação de 1º e 2º turno ou Justificativa/ Certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- Diploma ou Certificado de escolaridade de acordo com a exigência do cargo;



- Comprovante de residência atualizado (talão de luz; água ou telefone);
- Inscrição no PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores e 14 anos e Carteira de Vacina;
- Declaração de Bens (Declaração de Imposto de Renda).

Além dos documentos relacionados acima, a candidata deverá também:

- a) entregar duas fotografias 3x4 recentes;
- b) subscrever no local de apresentação
  - Declaração de não acumulação de cargos públicos
  - Declaração de Idoneidade Moral.

2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).



2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, tampouco fotocópias não autenticadas.

2.4 A não apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexatidão das afirmativas e/ou a irregularidade dos mesmos implicarão insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Concurso Público, bem como na perda dos direitos subsequentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.5 – Uma vez apresentados os documentos solicitados, caberá à Secretaria de Administração, fazer a imediata verificação e publicar a decisão relativa a sua regularidade ou não.

2.6 – Em havendo irregularidade, será concedido prazo de 24 horas para sua regularização.

2.7 – Em não dispor dos exames pré-admissionais, para liberação do Atestado de Saúde Ocupacional, a candidata deverá solicitar prorrogação de prazo para tal.

2.8 - Os itens de inspeção de saúde pré-admissional, a serem apresentados pela candidata, compreende:

- Hemograma (laudo);
- Glicemia;
- Grupo sanguíneo e fator RH;
- Sumário de urina;

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'B' followed by a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

- Parasitológico de fezes;
- ECG (laudo);
- Raio X do Tórax (laudo)

2.9 - O candidato, se tiver idade igual ou superior a 30 (trinta) anos, deverá realizar também Lipidograma, Ácido Úrico, Ureia e Creatinina.

2.10 - O candidato, se tiver idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, deverá realizar também Eletroencefalograma.

2.11 - O candidato, se tiver idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, deverá realizar também exames de Mamografia e USG mamária e avaliação ginecológica.

2.12 - Serão aceitos exames laboratoriais e complementares feitos no prazo máximo de (três) meses em relação à data do Exame Médico Pré-Admissional.

2.13 - A critério do perito médico examinador, durante a inspeção poderão ser solicitados outros exames laboratoriais e complementares e pareceres especializados. Também poderá ser pedida a repetição dos exames acima relacionados (em parte ou no todo), inclusive os da cota de PNE.

2.14 - Todos os documentos médicos têm que ser originais, e serão retidos pelo médico examinador, para fins de arquivo. Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

2.15 - A não apresentação dos exames elencados e o não comparecimento para a Inspeção de Saúde implicará a eliminação do candidato do Concurso.

2.16 - Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde pré-admissional e respectivo ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

2.17 - A investidura no cargo dependerá do preenchimento dos requisitos do item 19.1.1, do Edital N° 01/2011, sendo, portanto, condicionada a apresentação dos documentos e do resultado do exame médico pré-admissional e respectivo Atestado de Saúde Operacional.

2.18 - Ultimada a nomeação, sub judice, a candidata disporá de 30 ( trinta ) dias úteis para tomar posse, podendo ser prorrogado, a pedido, uma única vez por igual período, acrescido de mais 15 ( quinze ) dias para entrar em exercício, conforme item 19.1.13, do Edital N° 01/2011.

**2.11 Na hipótese da sentença exarada pela Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lagarto , vir a ser reformada, em face de um eventual recurso, os atos de convocação, nomeação e posse da candidata serão automaticamente considerados nulos.**

Lagarto(SE), 23 de janeiro de 2015

  
**José Wilame de Fraga**  
**Prefeito Municipal**